

Uma cidade sob múltiplos olhares: autoridades públicas, senhores e escravos em Belém do Grão-Pará (1871-1888)

LUIZ CARLOS LAURINDO JUNIOR¹

Em 15 de abril de 1871, o carcereiro da Cadeia Pública de São José (Belém), João Gomes Rocha, em ofício endereçado ao Chefe de Polícia da Província do Pará, Hermógenes Sócrates Tavares de Vasconcelos, informou que o Subdelegado de Polícia do 3º Distrito havia encaminhado para aquela cadeia, preso por desordem e embriaguez, Estanislao, escravo de Higinio Craveiro Lopes (Arquivo Público do Estado do Pará/APEP – Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província/SPP, Ofícios, 1871). O relato desta prisão – grafado num ofício, que, como muitos outros, circulou entre duas repartições do Estado, a Cadeia Pública e a Secretaria de Polícia da Província – contém duas ações essenciais: a embriaguez de um escravo e a reação policial diante dela, ou seja, a prisão do escravo. Contudo, este relato comporta algo mais. Comporta diferentes visões de mundo, perspectivas antagônicas do espaço urbano, alicerçadas em experiências diferentes.

Partimos do pressuposto de que os centros urbanos, enquanto espaços historicamente construídos, devem ser estudados a partir e em função dos indivíduos que os vivenciam. Logo, objetivamos enxergar a Capital do Pará, entre 1871 e 1888, a partir da “experiência humana” dos indivíduos que a compunham. O termo “experiência humana” foi forjado por Edward Thompson a partir dos “silêncios de Marx” e da crítica ao marxismo estruturalista e à “prática teórica” de Althusser. Para Thompson, os homens e mulheres devem retornar para a prática historiográfica como sujeitos. Não como sujeitos autônomos, mas como pessoas que experimentam suas situações determinadas e, em seguida, “tratam’ essa experiência em sua *consciência* e sua *cultura* das mais complexas maneiras (sim, ‘relativamente autônomas’”, agindo, por fim, sobre tal situação (THOMPSON, 1981).

A historiadora Maria de Nazaré Sarges, ao estudar a cidade de Belém de fins do século XIX e início do XX, apresentou-a como a “Belém da *Belle-Époque*”. De

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA); bolsista da CAPES; orientando do Prof. Dr. José Maia Bezerra Neto.

acordo com Sarges, durante este período, a cidade passou por um grande crescimento econômico, diretamente relacionado ao aumento da produção e comercialização da goma elástica, produto que chegou a constar como um dos mais exportados do país. Era um momento de reestruturação e reorganização do espaço urbano, de significativo crescimento demográfico da população livre cidadina e de imposição, por parte das elites políticas e econômicas, de um novo código moral aos habitantes da cidade, principalmente àqueles menos abastados (SARGES, 2002).² Muitas fotos de praças e prédios, dentre outras paisagens, foram anexadas ao trabalho, representando a imagem europeizada e o ar parisiense da cidade amazônica. Entretanto, será que todos os habitantes da cidade respiravam este ar e enxergavam a cidade desta maneira? Até que ponto o ideal da cidade civilizada moldava as atitudes e os pensamentos dos indivíduos que a habitavam ou simplesmente circulavam por ela?

A Belém apresentada por Sarges é ainda uma cidade sem escravos. Ao definir como recorte cronológico os anos de 1870 a 1912, a pesquisadora negligencia um aspecto substancial daquele contexto: a escravidão negra. A Capital do Pará, como se verá mais adiante, mesmo nos anos finais da escravidão era habitada por um importante contingente de escravos. Deixar de mencionar, por mais que minimamente, este aspecto é descuidar de um dos fundamentos daquela sociedade (SARGES, *ibidem*).

Ao longo deste texto, buscaremos entender a cidade por diferentes perspectivas, como um espaço social de dinamicidade e inconstância. Passearemos pelos olhares e ações de alguns sujeitos, alocados em diferentes grupos sociais, esquivando-nos da interpretação um tanto falha que aborda a cidade como um espaço de plena homogeneidade, com fronteiras estritamente delimitadas.

Os representantes do Estado

Iniciamos nossa caminhada com a companhia de João Gomes Rocha, o carcereiro que recebeu o escravo Estanislao na Cadeia Pública da Capital. Para este e, provavelmente, para os demais indivíduos que ocupavam os mais diversos cargos burocráticos (do mais alto ao mais baixo) da estrutura do Estado, a cidade era,

² Outros trabalhos também analisaram a cidade a partir desta perspectiva; cf. SANTOS, Roberto. *História Econômica da Amazônia (1800-1920)*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980; e WEINSTEIN, Bárbara. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. São Paulo: Hucitec; Edusp, 1993.

fundamentalmente, um espaço onde se deveria manter a ordem e o controle social. Aqueles que, de uma forma ou de outra, atentassem contra esta ordem e ameaçassem a “tranqüilidade pública”, poderiam entrar para as estatísticas da “Secretaria de Polícia da Província” ou do “Tribunal de Justiça do Estado” (BEZERRA NETO, 2009). Este foi o caso de Estanislao, preso por se embriagar numa sexta-feira de abril de 1871. Assim também aconteceu com o escravo João, do Doutor José Felix Soares, preso, em 1º de fevereiro de 1871, por embriaguez e insultos; e com o escravo Sebastião, de Theodoro de Matos, preso por embriaguez e desordem (APEP - Segurança Pública, SPP, Ofícios, 1871).

Dum universo de 1096 registros de prisões de cativos publicadas em jornais de grande circulação da capital do Pará, entre 1871 e 1888, 245 estavam diretamente relacionados à tentativa de manutenção da ordem, ou seja, 22,35%.³ A embriaguez de Estanislao, portanto, não foi um fato isolado, representando um costume em choque com a visão de mundo/espaço das autoridades públicas, ou seja, era um hábito comum entre os escravos urbanos (não apenas), criminalizado pelas autoridades, resultando em muitas ocorrências policiais.⁴

Esta visão do espaço urbano, fundamentada na ordem e no controle, foi delineada, em vários centros urbanos do XIX, nas posturas municipais, consolidadas num Código de Leis. Em seu estudo da escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX, Luiz Carlos Soares coloca que “as posturas, como as leis em geral, existiam (e ainda existem) como um projeto, uma tentativa, das classes dominantes para moldar a realidade, o conjunto das classes sociais, os indivíduos, os padrões e normas definidos por elas como corretos, condenando e punindo os atos contrários às regras sociais”.

³ Estes registros de prisões de escravos eram publicados quase diariamente nos jornais *Diário de Belém*, *Diário de Notícias*, *Jornal do Pará* e *A Província do Pará*. Para os anos de 1871, 1876, 1880, 1882, 1884 e 1886, encontramos os seguintes casos relacionados à tentativa de manutenção da ordem na cidade: “assuada” (5), “assuada/ofensas à moral pública” (7), “desobediência” (19), “desobediência às ordens policiais” (5), “desordem” (26), “desordem/outros motivos” (3), “embriaguez” (22), “embriaguez/desordem” (18), “embriaguez/ofensas à moral pública” (6), “embriaguez/outros motivos” (15), “insultos” (9), “insultos/outros motivos” (3), “jogo proibido” (5), “ofensas à moral pública” (30), “porte de arma” (5), “vagando fora de hora” (52), “desrespeito a uma patrulha” (2), “distúrbio” (3), “dormir na Ponte de Pedras” (1), “insubordinação” (2), “ofensas a uma patrulha” (1), “tomar banho nu na Ponte de Pedras” (1), “tomar banho nu no litoral da cidade” (1) e “vagabundagem” (4).

⁴ Sobre a criminalização de determinados comportamentos das populações menos abastadas, cf. CAMPOS, Adriana Pereira. “Crime e escravidão: uma interpretação alternativa”, in CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

Apesar de vislumbrarem a punição dos infratores, tinham como objetivo real a prevenção e a vigilância (SOARES, 2007).⁵

Em Belém, segundo o código de posturas que estava em vigor em outubro de 1880, aos boticários e droguistas ficava proibido vender substâncias venenosas aos escravos; aqueles que se intitulassem pajés, curandeiros ou que fizessem feitiços seriam multados em 20 mil réis; as pessoas que fossem encontradas vagando pela cidade embriagadas seriam detidas nas estações policiais até que passassem os efeitos da embriaguez, devendo, ainda, pagar multa de 5 mil réis; numa parte intitulada “Dos costumes públicos”, proibia-se “proferir nas ruas e lugares público palavras obscenas”, “tomar banho nos poços e praças públicas, ou despido no litoral”; noutra parte, intitulada “Das bulhas e vozerias”, proibia-se “fazer bulhas, vozerias e dar gritos sem necessidade”, “fazer batuques ou sambas”, “tocar tambor, carimbó ou qualquer instrumento que perturbe o sossego durante a noite”; ficavam proibidos os ajuntamentos de escravos, filhos de família, fâmulos ou criados em vários ambientes públicos: lojas, tabernas açougues e praças (BIBLIOTECA PÚBLICA ARTHUR VIANNA/BPAV – Diário de Belém, 14-10-1880: 2-3).

Os escravos não eram os únicos alvos das autoridades. Libertos, estrangeiros, livres pobres, dentre outros, também eram visados pelos representantes da ordem. No entanto, esta situação se aguçava conforme a cor de pele do indivíduo.⁶ Naquele mesmo ofício no qual a prisão de Estanislao foi informada ao Secretário de Polícia da Província, o carcereiro também fez referência à prisão do português aguadeiro de nome Guilherme, preso por desobediência. Em 3 de janeiro de 1871, foi preso o pardo livre Manoel Joaquim da Conceição, pelas mesmas razões que Estranislao, embriaguez e desordem (APEP – *Ibidem*, 1871); e em 11 de janeiro de 1880, foram presos, por prática de jogos proibidos, os pardos livres Antonio Bernardo de Oliveira, Miguel Paulino da

⁵ As posturas municipais, segundo Maria de Fátima Novaes Pires, “durante o século XIX, circulavam em todo o Império e foram moldadas a partir de Lisboa. Por esse fato, são muito genéricas e repetitivas, mas certamente sintomáticas das transgressões cotidianas, além de iluminarem aspectos relacionados à tentativa de controle da circulação e ações levadas a efeito por negros, sejam escravos ou forros” (PIRES, 2003).

⁶ Em termos de “composição étnica”, a população negra da cidade pode ser observada através do recenseamento de 1872. Da população livre das freguesias urbanas da Capital (Sé, Santana, Trindade e Nazaré), os 13.887 brancos não chegavam a 50% dos 29.121 habitantes: 11.055 eram pardos, 2.804 negros e 1.375 caboclos. Isso sem contar a população escrava destas freguesias, que totalizava 5.343 indivíduos; cf. DIRETORIA GERAL de Estatística. *Recenseamento Geral do Império de 1872*. Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger / Tip. Commercial, 1876, 12 volumes.

Silva, Antonio Pereira de Menezes, Basilio Antonio, Rufino Antonio e Francisco Pereira (APEP – *Ibidem*, 1880). Numa noite de novembro de 1882, o inglês Willian Moray foi preso pelo Delegado de Polícia do Termo da Capital por “andar vagando fora de horas pelas ruas desta cidade” e, depois de alguns dias, enviado “ao seu respectivo Consul (APEP – *Ibidem*, 1882). Para termos uma idéia da relação entre presos livres e escravos, vejamos a movimentação da Cadeia Pública em alguns dos anos finais da escravidão:

Tabela I: Entrada de presos na Cadeia Pública da Capital (1872-1882)

ANO	TOTAL DE PRISÕES	ESCRAVOS PRESOS	ESCRAVOS (%)
1872 (julho-dezembro)	468	213	45,51%
1873	845	434	51,36%
1874	965	489	50,67%
1877	554	324	58,48%
1880	380	224	58,94%
1882	227	99	43,61%
TOTAL	3439	1783	

Fonte: Relatórios de Presidentes de Província⁷ / APEP – Segurança Pública, SPP, Ofícios, 1872.

A população cativa da Cadeia Pública, pelo menos entre 1873 e 1880, era maior do que a população livre. No entanto, não podemos afirmar que os escravos, ao longo deste período, foram os principais alvos das políticas públicas de controle social e manutenção da ordem na cidade de Belém do Pará, pois muitas das prisões de escravos ocorriam através do requerimento dos próprios senhores ou de terceiros, assim como um contingente muito grande de escravos eram presos em fuga. Por outro lado, a tabela indica que a redução do número de prisões, apesar de ter sido um fenômeno generalizado, mostra-se com mais vigor nas cifras referentes aos presos escravos. Em 1882, as prisões de escravos não chegaram nem aos 50% das que foram registradas em 1880, evidenciando uma redução intensa.

Para entender estas cifras, temos, de um lado, a diminuição da população cativa da Capital (diminuição que se intensifica na década de 1880, depois de um súbito aumento entre 1876 e 1878); do outro, o crescimento da população livre, principalmente em razão do grande contingente de imigrantes “nordestinos” que chegaram ao Pará nos anos de 1870, diminuindo-se, por conseqüência, a percentagem do coeficiente escravo

⁷ Os Relatórios de Presidentes de Província estão disponíveis na internet, no site crl.edu/pt-br/brazil.

entre os habitantes de Belém (BEZERRA NETO, 2001: 66-67). Vejamos as tabelas abaixo:

Tabela II: População geral e população escrava da Província do Pará (1848-1888)

ANO	POPULAÇÃO LIVRE	POPULAÇÃO ESCRAVA	ESCRAVOS (%)
1848	164.949	33.542	20,28
1850	179.415	33.323	18,57
1854	198.756	30.847	15,52
1862	215.923	30.623	14,18
1872	275.237	27.458	9,98
1882	274.883	24.763	9,00
1888	280.676	10.535	3,75

Fonte: BEZERRA NETO, 2009b.

Tabela III: População escrava da Província do Pará e da Capital (1876-1887)

ANO	POPULAÇÃO ESCRAVA DA PROVÍNCIA	POPULAÇÃO ESCRAVA DE BELÉM
1872	27.458	8.847
1876	22.924	4.046 ⁸
1878	29.781	10.086
1881	28.633	10.928
1883	23.136	6.907
1884	20.849	6.163
1885	20.218	6.231
1887	10.535	2.541

Fonte: Relatórios de Presidentes de Província / DIRETORIA GERAL de Estatística, 1876.⁹

As representações da cidade como espaço da modernidade, do planejamento, da ordem, da higiene e das reformas urbanas, seriam compartilhadas por todas as autoridades públicas do Estado? Até que ponto esta generalização teria validade? Acreditamos que nem todos os agentes do Estado olhavam a cidade por este viés, pois apesar de estarem inseridos num determinado segmento social, situado num contexto

⁸ Acreditamos que neste valor estejam incluídos apenas os escravos que residiam nas freguesias urbanas de Belém. Segundo Cristina Cancela, no final do século XIX, “Belém possuía quatro distritos principais: Cidade, Campina, Trindade e Nazaré. (...) O conjunto desses distritos foi sendo formado em momentos diferenciados e apresentou características diversas ao longo da História da cidade”. No primeiro distrito (Cidade) “foram cortadas as primeiras ruas de Belém, edificadas as primeiras igrejas, incluindo a catedral da Sé, dando origem à freguesia homônima, e, ainda, os palácios que encerravam a administração da província (...)” (CANCELA, 2006:106). Analisando o censo de 1872, ver-se-á que a população escrava destas mesmas freguesias urbanas somava um valor próximo a este computado para 1876 (DIRETORIA GERAL de Estatística, 1876). No entanto, ainda desconhecemos uma possível explicação para o aumento registrado nos anos de 1878 e 1881.

⁹ Referência completa na nota 7.

historicamente datado, não abandonavam o posto de indivíduos, com sentimentos e atitudes moldados por interesses e experiências particulares.

O Promotor Público Arminio Adolpho Pontes e Souza, encarregado de analisar parte da queixa-crime apresentada por Felipe Dias Guerreiro contra o mulato Emidio, é um interessante exemplo para o que estamos afirmando. O suplicante acusou Emidio, escravo de José Augusto Dias Guerreiro, de ter proferido palavras injuriosas contra ele – crime previsto no art. 236, parágrafo quinto do Código Criminal¹⁰ – e de ter resistido à prisão, ofendendo fisicamente o policial que iria efetuar-lhe. Segundo a queixa de Felipe Guerreiro, no dia 12 de maio de 1873, pelas sete horas da noite, Emidio foi procurá-lo na casa de seu cunhado, Manoel Hyppolito da Cunha Lima, onde se achava hospedado, e,

“vindo saber o que queria o dito Emidio, sofreu os maiores insultos e ameaças por ter mandado buscar a menor Mathildes, escrava de seu irmão e pupilo, que o tal Emidio tinha levado para um casebre onde mora uma negra escrava de seu cunhado João Augusto Dias Guerreiro; logo que chegou o seu cunhado Cunha e Lima, narrou-lhe o sucedido e de acordo saíram às oito e meia horas da mesma noite para prender o mulato Emidio” (Centro de Memória da Amazônia/CMA - Fórum Criminal, Juízo Municipal, Diversos, 1873).¹¹

Felipe Guerreiro e Cunha e Lima, com a ajuda de um policial que circulava pelo Porto do Sal, conseguiram que a prisão de Emidio fosse efetuada, pouco depois das nove horas, na Rua do Norte, perto da casa de moradia de seu senhor. Mas, o escravo resistiu, travando luta com Felipe Guerreiro e com o policial, fugindo para a casa de seu senhor e dirigindo novos insultos, dessa vez em voz alta, contra seus perseguidores. Aparece, então, na história o genro de José Augusto (senhor de Emidio), José Honorato de Mattos Guerreiro, dizendo ao suplicante, num tom grosseiro, “que tinha ido incomodar fora de horas a família e que era o culpado de todo aquele barulho por dar confiança ao negro”. José Augusto, por sua vez, não entregou o escravo para as mãos da polícia, tornando fracassados os esforços despendidos na tentativa de prender Emidio (CMA - *Ibidem*, 1873).

¹⁰ Segundo este artigo/parágrafo, “julgar-se-há crime de injúria: (...) em discursos, gestos ou signaes reputados insultantes na opinião publica”. Cf. Dr. Carlos Antonio Cordeiro, *Código Criminal do Império do Brasil*. Rio de Janeiro, Typ. De Quirino e Irmão, 1861. Disponível na internet.

¹¹ A fim de melhorar a fluidez da leitura, optamos pela correção ortográfica na transcrição dos documentos, com os devidos cuidados para que o sentido do texto não fosse alterado.

Nas últimas páginas dos autos, o Juiz Municipal toma para si a responsabilidade de julgar a acusação por injúria (julgamento que não consta no documento) e encarrega o Promotor Público de analisar a acusação de resistência e tomar as devidas providências, que poderiam desembocar numa denúncia contra Emídio. O Promotor acima referido, entretanto, deu o seguinte parecer:

“Não consta destes autos o crime de resistência de que somente o queixoso alega (...), pois o fato de ter o queixoso ido chamar muito tempo depois e em lugar distante um soldado para prender o escravo Emídio, que se achava em casa de seu senhor, como confessa o queixoso, não constitui o crime de resistência de que trata o código criminal, e sim que muito irregular foi o procedimento do queixoso, que nenhuma autoridade tinha para efetuar uma tal prisão e a tais horas. Portanto, julgo esta promotoria nada ter a requerer” (CMA – Ibidem, 1873).

A atitude de José Augusto Dias Guerreiro, negando-se a entregar seu escravo para a polícia, indica, também, que nem todos os senhores de escravos eram escravos da ordem. O ímpeto por manter a ordem na cidade não era um determinante absoluto das atitudes destes indivíduos. Veremos este assunto com maior ênfase na próxima parte do artigo.

Segundo Ivan de Andrade Vellasco, o Poder Judiciário e a polícia precisavam da legitimação do restante da população, pois “as situações de domínio necessitavam manter uma base de legitimidade e seus *ratios* de poder articulados a alguma forma de reciprocidade e negociação com a massa de excluídos das arenas decisórias do Estado (...)” (VELLASCO, 2004: 21-22). O historiador José Maia Bezerra Neto também argumenta neste sentido, ressaltando que “o papel vigilante da autoridade policial, visto como necessário ao ordenamento do espaço e das relações sociais na cidade, conforme exigência da ordem pública, não atendia unicamente as demandas senhoriais” (BEZERRA NETO, 2009). Logo, o alcance deste ímpeto pela ordem não se restringia apenas às autoridades públicas. Esta questão, todavia, ultrapassa os limites do presente artigo.

Perspectivas senhoriais

A perspectiva das autoridades públicas, em boa parte, assemelhava-se à dos senhores de escravos. Isso porque, geralmente, aqueles que ocupavam cargos públicos possuíam escravos. O próprio João Gomes Rocha, carcereiro da Cadeia Pública da Capital, era senhor de escravos. Em setembro de 1871, o Jornal do Pará publicou o registro da prisão do seu escravo de nome Domingos, por ofensas à moral pública (BPAV - Jornal do Pará, 20-09-1871; p.1). Já em janeiro de 1876, foi a vez do Diário de Belém informar sobre a prisão de Maria, também escrava de João Gomes Rocha, presa a requerimento de seu próprio senhor (BPAV - Diário de Belém, 22-01-1876: p.1).

A prisão desta escrava também faz parte de um conjunto maior. Daquele total de registros de prisões mencionado anteriormente (1096), encontramos 189 registros de prisões “a requerimento do senhor”, 159 “para segurança” e 16 “a pedido de terceiros”, excluindo-se deste cálculo as prisões efetuadas por mais de um motivo. Estas cifras expressam as limitações impostas pelos escravos à escravidão, assim como uma atitude senhorial tangenciada pelo “medo”. O controle dos espaços da cidade, então, também apetecia aos senhores e seus pares. Contudo, como apontado por Bezerra Neto, “no cotidiano urbano de Belém, as classes trabalhadoras, particularmente os escravos, sob o peso de diversas formas de controle social, nem sempre pautavam sua vivência dentro dos limites impostos pelos senhores” (BEZERRA NETO, 2009).

Noutro ofício destinado ao Chefe de Polícia da Província, o carcereiro expôs seu ponto de vista sobre a situação “inconveniente” dos escravos que, em março de 1873, se acumulavam na Cadeia Pública sem terem sequer cometido algum crime, chamando a atenção desta autoridade para a necessidade de se construírem oficinas de trabalhos no edifício deste estabelecimento prisional. Eis o ponto de vista de alguém que ocupava ao mesmo tempo os postos de representante do Estado e senhor de escravos. Segundo o carcereiro,

“a inconveniência que resulta da aglomeração de tantos escravos numa só prisão (...) é evidentemente reconhecida desde que para tais escravos, como para os presos em geral, não há um trabalho regular e obrigatório com que os faça sentir o rigor da prisão. A pena de reclusão somente, para homens gastos e de moralidade estragada, como infelizmente é a escravatura aqui, não é o bastante, e nesta reclusão ainda acham eles um meio de, da melhor maneira possível, se entregar à ociosidade, e acostumados então neste hábito, saem da prisão piores do que eram quando para ela entraram (...)” (APEP – *Ibidem*, 1873).

A cidade, na visão de João Gomes Rocha, deveria ser o espaço do trabalho. A Cadeia, por extensão, deveria ensinar aos indivíduos infratores esta lógica. Lugar que, no entanto, carecendo de estrutura para criar um “bom trabalhador”, estimulava a ociosidade, tornando-se impróprio para recuperar a “moralidade estragada” dos escravos delituosos.

O carcereiro não era o único que pensava desta maneira. José Joaquim Cardoso de Figueiredo também via a cidade como lugar de trabalho e, principalmente, de ganhos financeiros. Antonio Pedro dos Santos, seu escravo, trabalhava como condutor de bondes pelas ruas de Belém, ocupando o cargo de boleiro na Companhia Urbana da Estrada de Ferro Paraense. Não sabemos se Antonio era alugado pelo seu senhor a esta empresa ou se, trabalhando ao ganho, vendia sua “força de trabalho” em troca de um “jornal” (recebido diária, semanal ou mensalmente).¹² Supomos que este era um escravo muito valioso para seu senhor, ou melhor, uma excelente fonte de renda. Quando Antonio foi acusado, em 1884, de ter atropelado um transeunte na Estrada de Nazaré e processado por crime de “homicídio involuntário”, José Cardoso de Figueiredo, filho de seu senhor, prestou fiança de 1 conto de réis para garantir sua liberdade provisória e mantê-lo em liberdade (CMA - Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Homicídio Involuntário, 1885).

Mas, como uma “faca de dois gumes”, a cidade também poderia se tornar num local de perdas financeiras. Se os escravos que saíam à rua para exercer seus ofícios transgredissem alguma lei ou “norma social”, poderiam passar dias presos. Assim sendo, ao mesmo tempo em que observamos o caso de senhores que prezavam pela ordem social, encarregando-se, por sua própria conta, de encaminhar seus escravos infratores para as autoridades, vimos um senhor buscando resgatar seu escravo da Justiça, priorizando seus próprios ganhos, e outro que se negou a entregar seu escravo à polícia (caso de Emidio).

¹² Sobre as semelhanças e diferenças entre escravos de aluguel e escravos ao ganho, cf. SILVA, Eduardo & REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

Estanislao e seus pares: as vozes mais difíceis de serem ouvidas

Se para José Joaquim Cardoso de Figueiredo, enquanto senhor de Antonio, a cidade poderia trazer rendimentos financeiros, para muitos escravos este espaço também guardava esta função. Não sabemos se o escravo Antonio enxergava a cidade por este ângulo, pois desconhecemos, como afirmado anteriormente, o regime de trabalho ao qual estava sujeito. Todavia, uma briga de casal pode nos ajudar a entender a questão. Em 1883, o escravo Cândido Manoel das Neves foi acusado de ferir levemente, no dia 17 de fevereiro, sua amasia, Maria Gregória Lima. A denúncia do Promotor Público diz o seguinte:

“o denunciado e a ofendida moravam juntos em um quarto à Rua da Trindade. Em a madrugada do referido dia dezessete (17 de fevereiro de 1883, uma quinta-feira santa), deu o denunciado umas palmadas em uma criança filha de Maria Gregória, o que fez com que esta protestasse, dando-se em seguida uma altercação entre os dois. Da altercação passou o denunciado à via de fato e, depois de ter atirado em vão sobre Maria Gregória um ferro de engomar, lançou mão de uma lata de guardar açúcar a atirou-a sobre a frente da dita Gregória (...)” (CMA - Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Ferimentos Leves, 1883).

Este escravo provavelmente dispunha de um rendimento financeiro e possuía uma ampla margem de autonomia e de negociação com seu senhor, condições fundamentais para que um escravo morasse e sobrevivesse distante do lar e mando senhoriais, mesmo que a luta pela sobrevivência fosse partilhada com alguém (no caso, uma parceira).¹³ O rendimento financeiro, neste caso, também não se dava através do trabalho ao ganho: Cândido, escravo de Fonseca Coutinho & Cia, trabalhava na própria fábrica de cera desta empresa.

Para Antonio, Cândido e provavelmente outras centenas de escravos, o espaço da cidade estava relacionado ao exercício de algum ofício e, em determinados casos, a ganhos financeiros. De acordo com o resumo geral da matrícula de escravos, iniciada em novembro 1885 e encerrada em dezembro de 1887, dos 10.535 escravos da Província do Pará: 413 eram artistas¹⁴, 1.485 jornaleiros e 8.636 agricultores; 10.039 eram

¹³ A historiadora Maria Cristina Wissenbach coloca que “a administração da sobrevivência de escravos e forros passava necessariamente pela sociabilidade”. Logo, a moradia com parceiros e/ou amasias pode ser vista como uma forma de luta pela sobrevivência, pois implicaria em uma divisão de tarefas entre os habitantes da mesma casa ou quarto (WISSENBACH, 1998: 238).

¹⁴ Segundo Vicente Salles, “os trabalhadores especializados em algum ofício eram designados artistas e os pretos, na cidade, tiveram acesso a esse *status*, muitos passando de oficiais a mestres, o grau mais

domiciliados no ambiente rural e 496 no ambiente urbano.¹⁵ Acreditamos que a Capital do Pará, à época com 2.541 escravos espalhados pelas suas freguesias urbanas e rurais, abrigava a maior parte dos escravos artistas e jornalheiros, assim como do total de escravos domiciliados em espaços urbanos da Província. Isso em razão, principalmente, do crescimento econômico experimentado no final do século XIX, que tornou a Capital um lugar onde, provavelmente, não eram poucas as oportunidades de emprego para os escravos jornalheiros (ou “escravos ao ganho”) e para aqueles que dominavam alguma “arte”. O censo de 1872, por exemplo, indica que muitos escravos, de ambos os sexos, estavam empregados em profissões tipicamente urbanas, tais como: artistas (75); costureiras (980), profissão exclusivamente feminina; operários (1.151); jornalheiros e criados, situados conjuntamente (4.173).¹⁶

Enquanto uns trabalhavam, outros se divertiam. Numa tarde de domingo do mês julho, em 1883, Paulino, escravo do Doutor Emílio Dias, aproveitava o dia para empinar papagaio na Travessa Dois de Dezembro. No gozo desse momento de “lazer”, o rapaz se viu atrapalhado por um bêbado que vagava pelas ruas da cidade, o português Manuel José Pereira, que, “passando próximo ao acusado, embarçou-se nas linhas do papagaio”, dando motivos para Paulino enchê-lo de bofetes, o que resultou nos ferimentos que Manoel apresentava do lado esquerdo do rosto. Por esta atitude (ou reação) o delegado da 2ª Subdelegacia de Polícia da Capital abriu um inquérito policial por crime de ofensas físicas contra o escravo Paulino. O sargento José Pedro da Silva Guedes, morador no quartel do 15º Batalhão de Infantaria, interrogado sobre o espancamento feito no português Manoel Pereira, respondeu que

“segundo pela Travessa Dois de Dezembro do largo de Nazaré para a Estrada e São Jerônimo, viu a alguma distância um indivíduo que parecia embriagado ser lançado por terra por um rapaz que lhe dera uma bofetada, que o paciente levantara-se sendo novamente lançado ao chão com outra bofetada, o que ainda se reproduziu por mais de uma vez (...)” (CMA - Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Inquérito Policial, 1883).

elevado na hierarquia artesanal” (SALLES, 2005).

¹⁵ Cf. “Falla com que o Exm. Sr. Conselheiro Francisco José Cardoso Junior, Primeiro Vice-Presidente da Província do Pará, abriu a 1ª Sessão da 26ª Legislatura da Assembléa Provincial, no dia 4 de Março de 1888”, disponível no site crl.edu/pt-br/brazil. Este número relativamente baixo de escravos domiciliados no ambiente urbano talvez estivesse relacionado ao fato de muitos senhores tentarem burlar os impostos que recaíam sobre os estes “bens” na cidade. Entretanto, este ponto carece de mais investigação.

¹⁶ Cf. DIRETORIA GERAL de Estatística, *ibidem*.

Para Paulino, a rua, naquele momento, tinha se tornado um lugar adequado para empinar seu papagaio, prática que destoava do ideal de ordem e da moral do bom trabalhador, defendidos e difundidos pelos representantes do Estado e por muitos senhores de escravos. Assim também podemos conceber as prisões por prática de “jogo proibido”, algumas das prisões por embriaguez (visto que poderiam ser variados os motivos que levavam os escravos a se embriagar) e por desordem e assuada.¹⁷ Estas e outras práticas representavam, para muitos escravos, momentos de “lazer” e “sociabilidade”,¹⁸ revelando experiências de vida diversificadas no espaço da cidade, colocando à mostra que Belém também era uma cidade dos escravos.

Nas últimas três décadas da escravidão, a cidade “abria aos cativos um leque de possibilidades de inserção social, fosse esta ocupacional, residencial, familiar ou de lazer” (BEZERRA NETO, 2008: 230). Em 1872, o escravo Francisco, propriedade de Joaquim Rodrigues dos Santos, preso da Cadeia Pública de São José, foi submetido a um Auto de Perguntas direcionado pelo Subdelegado de Polícia do 1º Distrito. Questionado acerca do motivo que o levou a se retirar da casa de seu senhor, respondeu que

“pedindo por vezes seu escrito de venda a seu senhor, este nunca lhe quis dar, e estando sempre desgostoso (...) na casa de seu dito senhor, que é na cidade de Santarém, resolveu retirar-se e foi ao comandante do vapor Madeira (...), que tinha de partir para esta Capital, e pediu-lhe uma passagem, o que de fato ele respondente embarcou no mesmo vapor no dia (...) vinte e dois de setembro e chegou nesta Capital no dia vinte e cinco de setembro do corrente ano (1872) e no dia vinte e seis do mesmo mês e ano se apresentou ao Doutor Chefe de Polícia, e narrando o fato acima o mesmo Doutor o mandou para a Cadeia Pública. Disse mais ele respondente que também veio à bordo do mesmo vapor o escravo de nome Thome, da propriedade da menor Mariquinha (...).”

¹⁷ Acreditamos que muitas das prisões por desordem e assuada estavam relacionadas aos “batuques” e “sambas”, condenados nas posturas municipais.

¹⁸ Segundo o antropólogo e historiador Antonio Maurício Costa, embora a idéia de lazer seja um produto direto da Revolução Industrial (apresentando-se como atividades recreativas, lúdicas e instrutivas que deveriam colaborar com a formação moral do trabalhador), que estabelece as noções de tempo do trabalho e tempo livre (dentro do qual estariam inseridas as atividades de lazer), ela impõe “um desafio à lógica da ênfase na produção. De certo modo, o lazer pode ser pensado como contraponto ao trabalho” (COSTA, 2009: 25-51). Quanto ao conceito de “sociabilidade”, concordamos com a definição dada por Mauro Vianna Barreto, segundo a qual, “sociabilidade” é a maneira como as pessoas se relacionam e convivem, ou melhor, “as formas práticas assumidas pelas relações sociais mutuamente prazerosas” (BARRETO, 2003: 160).

Noutro ofício enviado ao Chefe de Polícia, em agosto de 1882, desta vez oriundo do Delegado de Polícia de Tury-assú,¹⁹ João Pedreira, vê-se uma história parecida. O delegado informou que, no dia 8 de julho daquele ano, o escravo Vicente havia fugido de seu senhor, o Alferes e negociante Leoncio José de Lima, e que, passando-se por livre, “há toda probabilidade de ter ele (...) embarcado no vapor Gurupy”, que seguiu para o porto de Belém. Finalizando o ofício, o delegado afirmou estar enviando uma “nota dos sinais do dito escravo” (que não estava anexada ao ofício) e pediu para o Chefe de Polícia da Província do Pará “dar suas ordens para que o dito escravo seja capturado e remetido a esta delegacia, onde serão pagas as despesas” (APEP – *Ibidem*, 1882). Vasculhando as caixas do fundo documental da “Secretaria de Polícia da Província”, encontramos a “nota de sinais” mencionada por João Pedreira, que descreve as características físicas, biológicas e profissionais do escravo Vicente. Descrição à parte, o Delegado também informou, na nota, que este escravo tinha ido para a Cidade do Pará com o intuito de assentar praça. Mas, ainda segundo o Delegado, “também se diz que ele seguiu seduzido por Manoel da Costa Batista com destino ao trabalho da seringa, no Amazonas. Este (ilegível) levou também no mesmo vapor, outros trabalhadores (ilegível) não só daqui como da Vila de (ilegível)” (APEP - *Ibidem*, 1882).

Pelo que se vê nos casos de fuga de Francisco e Vicente (mesmo que o “verdadeiro” paradeiro deste último permaneça desconhecido), o espaço da cidade estava associado à liberdade. Para Francisco, a Capital era atrativa por possuir uma Cadeia Pública. Este escravo via no Chefe de Polícia uma ponte para se livrar de seu senhor e lutar por sua liberdade. Já as razões de Vicente são mais obscuras para nós, visto que não dispomos de um documento que “dê voz” ao próprio. A liberdade, para Vicente, poderia traduzir-se no anonimato diante do grande contingente de população de cor que habitava a Capital do Pará (a “feição negra” da cidade) e/ou na possibilidade de conseguir algum trabalho – a “nota de sinais” recebida pelo Chefe de Polícia, dizia que Vicente era padeiro e entendia um pouco do ofício de pedreiro – ou assentar praça.²⁰ É

¹⁹ Tury-assú (ou Turiaçu), segundo Salles, foi uma importante praça disputada pelo Pará e Maranhão, localizada entre os rios Turiaçu e Gurupi. Em 1852, foi desanexada do primeiro e incorporada ao segundo. Com a mudança administrativa, “os laços não foram interrompidos, pois a praça continuou a ser uma importante ponta de lança para a penetração nesta Província (Pará), pelas vias terrestres” (SALLES, 2005: 253).

²⁰ Segundo José Maia Bezerra Neto, aos escravos que fugiam de diversas regiões interioranas em direção

importante colocarmos, ainda, que as “fugas pelo mar”, muitas vezes com a conivência dos comandantes e marinheiros das embarcações, não eram novidade para senhores e autoridades, pois “existia uma vasta teia de rotas de fugas e contatos que se lançavam pelas baías, rios e lagoas as *idades negras (...)*” (ARAÚJO; SOARES; GOMES; FARIAS, 2006: 47).

Mais uma vez como uma “faca de dois gumes”, ao mesmo tempo em que poderia ser vista por muitos escravos como um espaço de liberdade, o espaço urbano também era caracterizada pela suspeição. Por causa do ímpeto pela ordem e pelo controle social, o ambiente urbano também se transformava num espaço de suspeição para os escravos e para a população pobre de modo geral, principalmente para aqueles sujeitos com uma cor de pele mais escura.²¹ Em Belém, percebe-se esta faceta da cidade nas prisões motivadas por “suspeita”. Nos registros de prisões mencionados em jornais: 28 indivíduos foram presos por “suspeita de fuga”; 15 por “suspeita de ser escravo fugido”; 15 por “suspeita de ser escravo”; 5 por “suspeita de furto”. A “suspeição generalizada”, conforme apontam os autores de *Cidades Negras*, “foi a principal arma da polícia para garantir o êxito nas suas operações” (ARAÚJO [et al], 2006: 74).

As prisões de escravos mencionadas no decorrer do artigo deixam subentendidos os significados que os próprios escravos atribuíam ao espaço urbano. Não seria demais lembrar que estas prisões estavam ligadas à criminalização de muitas atitudes (como, por exemplo, a embriaguez) que faziam parte do cotidiano da população menos abastada que pululava no maior centro urbano paraense, principalmente em se tratando do “elemento servil”.

à Belém do Pará, “o crescimento demográfico da população livre não-branca e a expansão física da cidade, com a sua diversificação sócio-econômica, favoreciam-lhes não somente a sobrevivência, mas permitiam-lhes ficar cada vez mais anônimos entre os habitantes”. Logo, “mesmo que ainda houvesse motivações bastante fortes para este ou aquele escravo preferir outros paradeiros que não a Cidade do Pará, parecia que esta se tornava cada vez mais irresistível aos que buscassem a liberdade” (BEZERRA NETO, 2008).

²¹ Em seu estudo sobre os crimes cometidos por escravos e forros no alto sertão baiano, Maria de Fátima Novaes Pires aborda a situação de suspeição vivida por escravos e forros na região, situação associada, segundo ela, à criminalização das ações desses indivíduos. A autora coloca que “o aparato judicial auxiliava como mecanismo de controle social, mas o acionamento deste, por segmentos da sociedade local, que se sentiam ameaçados, indica o quanto cativos e forros foram rotulados como agentes da desordem social” (PIRES, 2003: 127-128).

Sintetizando

O presente artigo teve como recorte historiográfico a cidade de Belém, entre os anos de 1871 e 1888. Contudo, algumas das observações feitas sobre este contexto específico ultrapassam esses limites de tempo e espaço. Em pleno desabrochar do século XXI, a cidade de Belém do Pará, assim como as demais cidades contemporâneas, continua tangenciada por múltiplos olhares carregados de sentimentos e intenções. Não se trata aqui de um posicionamento atemporal ou anacrônico, mas de uma defesa do indivíduo. É óbvio que os sentimentos e intenções contemporâneos são diversos daqueles oitocentistas, mas, em todo caso, o que nos interessa é que a cidade é uma construção dos indivíduos, cada qual em seu devido contexto. Indivíduos, como apontado por Thompson, “relativamente autônomos”, pertencentes a grupos sociais. Hoje em dia, por exemplo, num mesmo ônibus de transporte coletivo, apesar de este ser um meio de locomoção predominantemente utilizado pela população menos abastada, podemos encontrar perspectivas dissonantes sobre a *urbes*.

A cidade, por fim, tem diferentes tons e formas. Esta multiplicidade se traduz no olhar de cada indivíduo que circula pelos seus vários espaços. Olhares permeados por interesses, conveniências e sentimentos. Se Belém, nos anos finais da escravidão, era para uns o espaço da civilização, da higiene, da hierarquia social, da ordem e do controle social. Para outros era o espaço da sobrevivência, da resistência, do lazer, da sociabilidade e da liberdade. Era um espaço dos senhores e das autoridades públicas, mas também dos escravos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de; SOARES, Carlos Eugênio Líbano; GOMES, Flávio dos Santos; e FARIAS, Juliana Barreto. *Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX*. São Paulo; Alameda, 2006.
- BARRETO, Mauro Vianna. *O Romance da Vida Amazônica: uma leitura socioantropológica da obra literária de Inglês de Sousa*. Presidente Venceslau, São Paulo; Letras à Margem, 2003.
- BEZERRA NETO, José maia. *Escravidão negra no Grão-Pará (séculos XVII-XIX)*. Belém: Paka-Tatu, 2001.
- _____. “Histórias Urbanas de Liberdade: escravos em fuga na cidade de Belém, 1860-1888”, in *Afro-Ásia*. Belém, v. 28, pp. 221-250, 2008.
- _____. “Mercado, conflitos e controle social. Aspectos da escravidão urbana em Belém (1860-1888)”, in *História & Perspectivas*. Uberlândia, v. 41, pp. 267-298, 2009.
- _____. *Por Todos os Meios Legítimos e Legais: As Lutas contra a Escravidão e os Limites da Abolição (Brasil, Grão-Pará: 1850-1888)*. São Paulo: Programa de Estudos Pós-Graduados em História/PUC-SP, 2009b, tese de doutorado.
- CANCELA, Cristina Donza. *Casamento e relações familiares na economia da borracha (Belém, 1870-1920)*. São Paulo: Programa de Pós-Graduação em História Econômica da Universidade de São Paulo/USP, 2006, tese de doutorado.
- CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política imperial; Teatro das Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ / Relume-Dumará, 1996.
- COSTA, Antonio Maurício da. *Lazer e sociabilidade: usos e sentidos*. Belém: Açai, 2009.
- PIRES, Maria de Fátima Novaes. *O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2003.
- _____. *O negro no Pará sob o regime da escravidão*. Belém: IAP, Programa Raízes, 2005.
- SARGES, Maria de Nazaré. *Belém: Riquezas produzindo a belle-époque (1870-1912)*. Belém: Paka-Tatu, 2002.
- SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj – 7Letras, 2007.
- THOMPSON, Edward P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1981.
- VELLASCO, Ivan de Andrade, *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais, século XIX*. Bauru: EDUSC, 2004.
- WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: Hucitec, 1998.